

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
CREDENCIAMENTO 003/2017

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

INEXIGIBILIDADE 003/17

CREDENCIAMENTO 003/17 - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA (CONFORME TABELA ANEXA) DE ACORDO COM ESCALA SEMANAL E OU MENSAL PREVIAMENTE ELABORADA E FISCALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POR DEMANDA REFERENCIADA DO PRÓPRIO SUS.

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa à Rua Atanásio dos Santos nº 514, Bairro JK, torna se público que estaremos **protocolando** os envelopes de documentações para o Credenciamento 003/17/Chamada Pública de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde /Carmo do Paranaíba e Municípios referenciados, que será **a partir do dia 15 de março de 2017** no horário de **12h30min às 17h30min ficando em aberto por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde ou ser realizada nova licitação de acordo com interesses da contratante. **Local de Protocolo: Sala de Reuniões da Divisão de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG.**

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 – O Credenciamento de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie e em especial o "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". O presente artigo pretende abordar o sistema de credenciamento considerando a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstrando de maneira clara que o seu fundamento realmente está na inviabilidade de competição. Em outras palavras, o sistema do credenciamento nada mais é do que uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

2. OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e municípios referenciados, para prestação de serviços médicos em especializados em radiologia (conforme tabela SUS) de acordo com escala semanal e ou mensal previamente elaborada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e por demanda referenciada do próprio SUS, por um período de 12 meses, conforme discriminado no Anexo I (formulário de propostas).

2.1.1 - O valor estipulado está baseado no valor que o Município paga aos seus especialistas, sendo valores praticados na região.

2.1.2 - No credenciamento não há apresentação de propostas diferente dos valores a serem pagos no edital (Anexo I), pois o valor a ser pago é de acordo com Tabela apresentada, ou seja, não

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CRENCIAMENTO 003/2017

há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor. Todos os interessados que cumprirem com o edital são igualmente credenciados.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1 – AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1 - Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e Última alteração contratual, se houver;

4.2.2 - Balanço patrimonial do exercício de 2015, conforme legislação em vigor ou balanço parcial no caso de empresa recentemente aberta (*registrado na junta comercial*);

4.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

4.2.4 - Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**;

4.2.5 - Certidão de Regularidade com o **INSS** (CND);

4.2.6 - Certidão de Regularidade com o **FGTS** (CRF);

4.2.7 - Cédula de Identidade e **CPF** dos sócios;

4.2.8 - Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

4.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

4.2.10 - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da **empresa e relação da equipe médica** disponível com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina –CRM-MG e Título de Residência Médica - ou especialidade;

4.2.11 - Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada, exclusivamente em nome do licitante, comprovando que desempenharam ou estão desempenhando os serviços de características iguais ou semelhantes;

4.2.12 – *No caso do profissional não fazer parte do quadro societário da empresa, deverá ter comprovação do vínculo através de relação contratual, com firma reconhecida.*

4.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia (legível) e autenticados por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CRENCIAMENTO 003/2017

4.2.3. – A empresa prestadora dos serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital Credenciamento, será INABILITADA.

4.3 – Não poderão participar deste credenciamento empresas que tenham em seu quadro social o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município e inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5. – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

5.1 - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 – As empresas interessadas ao credenciamento deverão comprovar a habilitação profissional de atuação dos médicos na área de **Radiologia**;

6.2 – As empresas, obrigatoriamente, deverão apresentar a relação dos proprietários e/ou profissionais que prestarão os serviços;

6.3 – A documentação apresentada deverá ser em fotocópia autenticada em cartório, ou apresentada em cópias com os respectivos originais.

7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1 – As empresas interessadas ao credenciamento deverão comprovar a habilitação profissional de atuação dos médicos em sua área específica.

7.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, através do Diretor de Técnico/responsável Técnico, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.3 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

7.4 – O credenciado deverá ofertar a totalidade do elenco de procedimentos listados na Planilha de Oferta de Serviços, sem restrição em relação aos procedimentos.

7.6 – Na execução dos serviços o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS.

7.7 – A realização dos procedimentos dar-se-á no Núcleo Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CRENCIAMENTO 003/2017

7.8 – Todo e qualquer equipamento necessário para a realização dos procedimentos é de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 – Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser protocolada em um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, no Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba, a partir das **12h30min do dia 15 de março de 2017**, com os seguintes dizeres:

INEXIGIBILIDADE 003/17 - CRENCIAMENTO 003/2017 – CHAMADA PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE CARMO DO PARANAÍBA

ENDEREÇO: Av. Costa Júnior, 306 – Centro – CEP 38.840-000

CIDADE: Carmo do Paranaíba/MG

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA

DADOS DA EMPRESA: (razão social, endereço, nº cnpj, telefone)

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Todas as empresas interessadas que apresentarem a documentação nos moldes exigidos no presente edital, serão considerados aptos a serem credenciados como empresas prestadoras de serviços médicos.

9.2 – Conforme embasamento do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, o Município de Carmo do Paranaíba juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, o procedimento administrativo é através de inexigibilidade de licitação para a contratação das empresas credenciadas, ficando reafirmada a necessidade de formalização nos moldes da previsão legal.

9.3 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos do CONTRATANTE.

9.3.1 – Se alguma empresa credenciada se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se à Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar a referida empresa prestadora de serviços, descredenciado do quadro de Prestadores de Serviços do Município.

9.4 – As empresas aptas e habilitadas ao credenciamento serão convocadas através da Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato.

10 – RECURSOS

10.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações são susceptíveis de recursos pelos CREDENCIADOS no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

11 - DO PAGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CRENCIAMENTO 003/2017

11.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o processamento dos relatórios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os serviços feitos no período, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, observada, para tanto, a Tabela do item 2.1 deste Edital e anexo I.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0407 10302 1002 20032 339039 - 63.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12.2 - Ao apresentar as documentações para participação do presente Credenciamento o a empresa interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.3 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.4 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre este credenciamento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34)3851-2068, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, no endereço Av. Costa Júnior nº 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

12.5 – *Constituem anexos deste Credenciamento, dele fazendo parte integrante e obrigatória apresentação junto com as documentações, devidamente assinado pelo responsável da empresa interessada (Anexo I, II, III, IV, V e VI):*

- a) ANEXO I – Relação de Itens com Preços de Referencia para Credenciamento;
- b) ANEXO II – Declaração Habilitatória;
- c) ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
- d) ANEXO IV – Formulário de Inscrição de Credenciamento de Empresas;
- e) ANEXO V – Termo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso;
- f) ANEXO VI – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- g) ANEXO VII – Minuta contratual para prestação de serviços;

Carmo do Paranaíba (MG), 09 de março de 2017.

Isabele Resende Gontijo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cristine Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora da despesa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
CRENCIAMENTO 003/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALOR
Abdominal superior	60,00
Abdominal com Doppler	160,00
Abdominal total	80,00
Rins e Vias urinárias	60,00
Biópsia dos Rins (combinar agulha)	400,00
Biópsia do Fígado (combinar agulha)	400,00
Bolsa Escrotal	70,00
Bolsa Escrotal com Doppler	130,00
Carótidas e Vertebrais	160,00
Cervical	70,00
Biópsia de Mamas (combinar agulha)	400,00
Doppler Renal	150,00
Duplex Scan Arterial e Venoso. Cada membro Superior ou inferior	100,00
Obstétrico com Translucência nucal	80,00
Transvaginal para controle de ovulação	110,00
Mamas	60,00
Músculos e Articulações. Cada Articulação	70,00
Obstétrico Endovaginal	60,00
Obstétrico. 2º e 3º Trimestre	60,00
Obstétrico com PBF	70,00
Obstétrico com Doppler	150,00
Obstétrico Morfológico	150,00
Parede abdominal	60,00
Parótidas	60,00
Partes Moles	60,00
Pélvico Ginecológico Transabdominal	60,00
Perfil Biofísico Fetal Obstétrico	60,00
Próstata Transretal com Biópsia. Analise a parte (combinar agulha)	300,00
Próstata Via Abdominal	60,00
Próstata via Transretal	110,00
Punção PAAF de Mama . Análise a parte	160,00
Punção de Tireoide	160,00
Região canal inguinal	60,00
Tireóide	70,00
Tireóide com Doppler	130,00
Tórax	90,00
Transvaginal	60,00
Transvaginal com Doppler	130,00
Abdominal com Doppler	160,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CRENCIAMENTO 003/2017

ANEXO II
CRENCIAMENTO 003/2017 CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017
DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital. _____, de de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CRENCIAMENTO 003/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CRENCIAMENTO 003/2017 CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____,
cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.
- Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CRENCIAMENTO 003/2017

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017
CRENCIAMENTO 003/2017/CHAMADA PÚBLICA

Declaro a disponibilidade de atendimento para a especialidade _____ em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde do Carmo do Paranaíba/MG e demandas dos Municípios referenciados**, no Núcleo Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, em obediência ao agendamento feito pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Carmo do Paranaíba, _____ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
CRENCIAMENTO 003/2017

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E
COMPROMISSO

Inexigibilidade de Licitação 003/2017
Credenciamento 003/2017 – Chamada Pública

O abaixo-assinado, _____,
com inscrição no CRM/____ sob o n° _____, na qualidade de integrante da empresa
_____, pretende que lhe seja
outorgada, pelo Município de Carmo do Paranaíba através do Fundo Municipal de Saúde,
credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos usuários do SUS, como
empresa especializada credenciada pela mesma, com remuneração, declara expressamente o
seguinte:

a) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal
de Saúde para o credenciamento da prestação de serviços médicos especializados, de acordo
com o agendamento feito pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

b) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas
pela Secretaria Municipal de Saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos
dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-
los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso,
interpelação ou notificação prévia por parte do Município de Carmo do Paranaíba, por
intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
CRENCIAMENTO 003/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 003/2017
Credenciamento 003/2017 – Chamada Pública

A empresa _____,
inscrita CNPJ sob o nº _____, e sede na cidade de
_____(____), (Endereço completo), através do seu representante legal, o
Sr. _____, portador do CPF nº
_____ e RG _____, DECLARA, sob as penas
da lei, para os fins de participação no Credenciamento 003/2017 feito pelo Município de Carmo
do Paranaíba, através do Fundo Municipal de Saúde, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Carmo do Paranaíba, _____ de _____ de 2017.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
CRENCIAMENTO 003/2017

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CRENCIAMENTO 003/2017 – CHAMADA PÚBLICA

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, através do Fundo Municipal de Saúde, e _____ . Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cesar Caetano de Almeida Filho, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, situado à Rua/Av. _____, com inscrição no CNPJ. sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CI.: _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 035/17 – Inexigibilidade 003/17 – Credenciamento 003/17 – Chamada Pública, resolvem celebrar entre si o presente CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A RADIOLOGIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar serviços médicos especializados em radiologia objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, de acordo com escala semanal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de pacientes de livre demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2017.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
CREDENCIAMENTO 003/2017

§ 1º - O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 05 (cinco) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§ 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a “CLÁUSULA PRIMEIRA”.

§ 1º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; iguais facilidades serão proporcionadas às assistentes sociais, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CRENCIAMENTO 003/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no diário oficial do Estado “Minas Gerais” do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”.

§ 1º - A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º - Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “caput” desta CLÁUSULA, nos casos previstos na Cláusula Décima-Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá vigência por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde ou ser realizada nova licitação de acordo com interesses da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão à conta da dotação orçamentária 0407 10302 1002 20032 339039 – 63 constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência em R\$ (.....), com base nos dados estipulados(s)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CRENCIAMENTO 003/2017

na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho do Sr. Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba datado de/...../....., que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Carmo do Paranaíba(MG), de de 2017.

Cesar Caetano de Almeida Filho – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1- _____ DOC.: _____

2- _____ DOC.: _____